

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º, artigo 29.º, n.º 1), alínea a)	100.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 1), alínea a)	430.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 1), alínea a)	50.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 44.º, n.º 1), alínea a)	160.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 4).	100.000\$00	840.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 2), alínea j)	43.530\$00
--	------------

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 1)	2.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 59.º, n.º 1), alínea a)	815.000\$00	817.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 245.º, n.º 1), alínea a)	2.500\$00	
Capítulo 5.º, artigo 767.º, n.º 2), alínea a)	4.000\$00	
Capítulo 5.º, artigo 767.º, n.º 2), alínea b)	3.383\$80	9.883\$80
		62:417.563\$80

Art. 4.º É autorizada a seguinte alteração ao orçamento privativo da Administração-Geral dos Carreiros, Telégrafos e Telefones:

Do artigo 18.º, n.º 3) «Transportes»	— 150.000\$00
Para o artigo 21.º, n.º 1) «Rendas de casa e outros encargos»	+ 150.000\$00

Art. 5.º É autorizada a seguinte alteração de rubrica dentro do orçamento vigente do Ministério da Economia:

A epígrafe do n.º 3) «Armamento para os guardas agrícolas», do artigo 44.º, capítulo 3.º, passa a ser assim redigida:

Armamento e equipamento para os guardas agrícolas.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Páços do Governo da República, 19 de Novembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 de Novembro de 1953, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º**Direcção-Geral do Ensino Liceal**

Artigo 696.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 1:000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 1:000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro de 1952, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional****Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais****Despesas com o pessoal:**

Artigo 757.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 2:000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 2:000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 068, de 31 de Dezembro último, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Direcção-Geral de Transportes Terrestres****Decreto n.º 39 439**

Não se afigura justo que, havendo necessidade de novamente autorizar concessões de serviço público de transporte em automóveis cujos prazos são improrrogáveis, se esquecessem os interesses e, porventura, os serviços dos concessionários que até agora lhes têm dado execução.

Por outro lado, não é possível ignorar as dificuldades que adviriam para o pessoal em serviço nas empresas que, por virtude da caducidade dessas concessões, dei-